



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPIRANGA

EDITAL Nº 07/2020
Chamada Pública: Colaborador(a) Externo(a)

**Seleção de Agente Formador(a) para atuar no Projeto-piloto H.O.R.T.A.S.
do Câmpus Saporanga do IFSul**

O Diretor-Geral do Câmpus Saporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para provimento de vagas e cadastro de reserva de Colaborador(a) Externo(a) para a função de **Agente Formador(a)**, para atuar no Projeto-piloto H.O.R.T.A.S. (História, Organização coletiva, Recuperação ambiental, Tecnologia social, Atenção básica e Sustentabilidade) do Câmpus Saporanga.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e visa selecionar profissionais interessados(as) em atuar como Colaborador(a) Externo(a) na função de Agente Formador(a) no âmbito do Projeto-piloto H.O.R.T.A.S. do Câmpus Saporanga do IFSul.
- 1.2. O presente edital está publicado em sua versão completa no sítio eletrônico específico para editais do IFSul: <http://editais.ifsul.edu.br>, no menu correspondente aos editais do Câmpus Saporanga.
- 1.3. Por Colaborador(a) Externo(a) entende-se o(a) profissional especialista, sem vínculo com a instituição federal, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia de um projeto, de acordo com o art. 5º, inciso VI, da Portaria SETEC Nº 58/2014 (de 21/11/2014; DOU Nº 227, Seção 1, 24/11/2014, p. 222).
- 1.4. O Projeto-piloto H.O.R.T.A.S. consiste em um projeto de extensão do Câmpus Saporanga do IFSul e tem como objetivo implementar hortas urbanas comunitárias e funcionais visando à segurança alimentar e nutricional, à subsistência e à atenção básica à saúde de pessoas em situação de vulnerabilidade social vivendo em cidades da região de abrangência do Câmpus Saporanga.
- 1.5. O Projeto-piloto H.O.R.T.A.S. tem como justificativa a Lei Federal Nº 11.892/2008, que prevê a atuação institucional dos institutos federais mediante a realização de ações extensionistas, bem como as seguintes Legislações Municipais: Lei Nº 6.140/2017 (de Saporanga); Lei Nº 2.279/2019 (de Nova Hartz); e Lei Nº 4.827/2020 (de Dois Irmãos).
- 1.6. O Projeto-piloto H.O.R.T.A.S. constitui a primeira fase de um projeto de extensão mais amplo, que conta, ao todo, com três fases. A primeira fase (piloto) tem duração prevista de cinco meses, é marcada pelo cunho experimental e didático e tem como foco a subsistência do público-alvo. As fases



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

subsequentes envolvem a ampliação do piloto a outras cidades da região de abrangência do Câmpus Sapiranga, bem como a geração de renda com a produção e a comercialização de excedentes.

1.7. A realização do processo seletivo (planejamento, divulgação e execução) está a cargo da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Câmpus Sapiranga.

1.8. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata, na íntegra, as suas disposições.

1.9. Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos(as) já participantes de programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal (UAB, e-Tec, PARFOR, SECAD), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como bolsas oriundas de recursos próprios do IFSul.

1.10. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Câmpus Sapiranga, a saber: sg-copex@ifsul.edu.br .

2. VAGAS E REQUISITOS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **02 (duas) vagas de Colaborador(a) Externo(a) para a função de Agente Formador(a)**.

2.2. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) irão compor cadastro de reserva e poderão ser chamados(as) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

2.3. Os requisitos para a candidatura ao cargo de Agente Formador(a) são os seguintes:

- a. Possuir curso de graduação concluído em qualquer área do conhecimento;
- b. Ter conhecimentos e habilidades em educação ambiental, agricultura biodinâmica, segurança alimentar pela biodiversidade local, pedagogia da autogestão, educação popular e economia solidária;
- c. Possuir disponibilidade para se dedicar 12 horas semanais ao projeto;
- d. Não ser servidor(a) do quadro de servidores(as) do IFSul.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão do dia **09 Julho** até o dia **16 de Julho de 2020** (às 23h59min), exclusivamente por meio de correio eletrônico.

3.2. As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX) do Câmpus Sapiranga: sg-copex@ifsul.edu.br .

3.3. No e-mail, no campo assunto, deverá constar o **nome completo do(a) candidato(a)** e a **função pretendida**, a saber: Agente Formador(a).

3.4. No e-mail, deverão estar anexados, em formato pdf, os seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida;
- b. Currículo Lattes atualizado;
- c. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- d. Tabela de Pontuação do Currículo (ANEXO II) devidamente preenchida;
- e. Documentos comprobatórios à Análise Curricular;
- f. Declaração, devidamente preenchida, de veracidade e autenticidade sobre as informações e os documentos apresentados (ANEXO III);
- g. Plano de Trabalho (elaborado conforme os itens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3 e 6.4.4).

3.5. Serão homologadas somente as inscrições que atendam integralmente os itens 2.3 e 3.4 do presente Edital.

3.6. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

3.7. O não envio da documentação comprobatória, no ato da inscrição, excluirá automaticamente o(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.8. Cada candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos digitalizados enviados de forma virtual, conforme declaração a ser anexada (ANEXO III), sob pena de desclassificação.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Quadro I – Datas e Prazos

Publicação do Edital	08/07/2020
Período de inscrições	09 a 16/07/2020
Homologação das inscrições	17/07/2020
Período de recursos à homologação das inscrições	20 a 21/07/2020
Resposta dos recursos à homologação das inscrições	22/07/2020
Análise curricular e avaliação dos Planos de Trabalho	23/07/2020
Resultado preliminar	24/07/2020
Período de recursos ao resultado preliminar	27 a 28/07/2020
Resposta dos recursos ao resultado preliminar	29/07/2020
Resultado final / Homologação do resultado	29/07/2020

4.1. Todas as publicações atinentes ao presente Edital estarão disponíveis no seguinte sítio eletrônico: <http://editais.ifsul.edu.br/>, no menu correspondente aos editais do Câmpus Sapiranga.

4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo.

4.3. Conforme as datas estabelecidas no cronograma, é facultado aos(às) candidatos(as) interporem recurso fundamentado à homologação das inscrições e ao resultado preliminar, mediante o envio de e-mail para sg-copex@ifsul.edu.br.

5. ATRIBUIÇÕES, DEDICAÇÃO E VALOR DA BOLSA

5.1. São atribuições da função de Agente Formador(a) no Projeto-piloto H.O.R.T.A.S.:

- a. assessorar com conhecimentos técnicos específicos à Coordenação Executiva do Projeto e à Direção-Geral do Câmpus no tocante ao planejamento e à execução das atividades previstas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b. participar de reuniões semanais de planejamento com a Coordenação Executiva – dependendo das circunstâncias, as reuniões poderão ser: apenas presenciais; apenas remotas (via webconferência); ou híbridas, a saber, reuniões presenciais e reuniões remotas (via webconferência);
- c. participar de reuniões envolvendo a equipe de trabalho do Projeto e manter-se informado(a) sobre todas as atividades relacionados ao mesmo (calendário, cronograma, viagens);
- d. realizar atividades formativas (palestras e minicursos), para a equipe do Projeto, para o público-alvo do mesmo e para o grupo de servidores(as) do Câmpus;
- e. dialogar e trabalhar, de forma integrada e colaborativa, com a equipe do Projeto e com o seu público-alvo;
- f. acompanhar *in loco* o desenvolvimento das hortas e organizar as famílias envolvidas no desenvolvimento das atividades previstas;
- g. realizar deslocamentos da sede (Câmpus Sapiranga do IFSul) até o lugar onde se encontram as hortas;
- h. proceder o preenchimento de formulários ou documentos atinentes a sua função no Projeto;
- i. proceder eventuais ajustes no Plano de Trabalho entregue e submetê-lo à aprovação definitiva da Coordenação Executiva do Projeto e da Direção-Geral do Câmpus Sapiranga;
- j. proceder a elaboração de relatórios (parciais e final) sobre o desenvolvimento de suas atividades em consonância com as atribuições descritas neste edital e no plano de trabalho construído.

5.2. O(A) Agente Formador(a) deverá dedicar-se 12 horas semanais ao projeto e, pelo desenvolvimento das atribuições descritas no item 5.1, fará jus ao recebimento de uma bolsa no valor de R\$ 1.100,00 por mês, por cinco meses.

Quadro II – Carga horária e valor da bolsa

Função	Status	Valor pago por hora (R\$)	Valor líquido mensal (R\$)	Valor líquido total (R\$)
Agente Formador(a)	Externo	22,91	1.100,00	5.500,00

5.3. A previsão do início do trabalho do(a) Agente Formador(a) é a partir de Agosto de 2020.

5.4. O(A) Agente Formador(a) deverá possuir conta bancária em seu nome para que a instituição proceda o pagamento da bolsa;

5.4.1. Somente serão aceitas contas do tipo “conta corrente” ou “conta poupança”.

5.4.2. O pagamento da bolsa estará condicionado à aprovação de um relatório de atividades entregue pelo Agente Formador(a) à Coordenação Executiva do projeto.

6. SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido por uma Comissão Avaliadora designada pelo Diretor-Geral do Câmpus Sapiranga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

6.2. A seleção será realizada por meio: de **Análise Curricular** dos(as) candidatos(as), cujo somatório máximo será de 60 pontos; e de **Análise de Plano de Trabalho** previamente elaborado pelos(as) candidatos(as), cujo somatório máximo será de 40 pontos.

6.3. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios constantes no quadro a seguir:

Quadro III – Análise Curricular

Item		Pontos	Valor Máximo
1. Titulação	1.1. Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	20	20
	1.2. Pós-graduação <i>lato sensu</i>	15	
	1.3. Segunda graduação (graduação que não seja a que habilita o(a) candidato(a) a participar do certame)	10	
2. Participação em projetos, ações de extensão ou desenvolvimento de atividades profissionais documentadas nas áreas de educação ambiental, agricultura biodinâmica, segurança alimentar pela biodiversidade local, pedagogia da autogestão, educação popular e economia solidária.		02 p/ mês	30
3. Palestras, comunicações orais, minicursos, workshops ou conferências proferidas		02 p/ atividade	10
TOTAL			60 pontos

6.3.1. Somente serão computados os itens comprovados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição eletrônica;

6.3.2. Tornam-se sem efeito as atividades que constem no currículo e que não estejam devidamente concluídas e comprovadas;

6.4. A Análise do Plano de Trabalho será realizada de acordo com os critérios constantes no quadro a seguir, aos quais serão atribuídas as notas 0 (zero = critério não atendido), 4 (quatro = critério atendido parcialmente) e 8 (oito = critério atendimento plenamente).

Quadro IV – Plano de Trabalho

Critério	Descrição do Critério	Notas		
		Não atende (nota 0)	Atende em parte (nota 4)	Atende plenamente (nota 8)
1. Cronograma	O Plano de Trabalho apresentado está adequado ao Cronograma do Projeto-piloto?			
2. Trabalho colaborativo/participativo I	O Plano de Trabalho prevê processos coparticipativos de execução das atividades junto à equipe de trabalho do projeto?			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Quadro IV – Plano de Trabalho (continuação do quadro)

Critério	Descrição do Critério	Notas		
		Não atende (nota 0)	Atende em parte (nota 4)	Atende plenamente (nota 8)
3. Trabalho colaborativo/participativo II	O Plano de Trabalho prevê processos coparticipativos de execução das atividades junto ao público-alvo do projeto?			
4. Método	O Plano apresentado comunica um método de trabalho a ser desenvolvido?			
5. Conjunto/Coerência	O Plano, em seu conjunto, apresenta coerência interna entre Cronograma, Processos Participativos e Método?			
TOTAL PARCIAL - somatório das notas obtidas por coluna -				
TOTAL GERAL - somatório das colunas “não atende”, “atende em parte” e “atende plenamente” -				

6.4.1. Para elaborar o Plano de Trabalho, o(a) candidato(a) deverá consultar a Minuta do Projeto-piloto H.O.R.T.A.S., que consta no Anexo V;

6.4.2. A organização interna do Plano de Trabalho é de integral criação e responsabilidade do(a) candidato(a). Faculta-lhe, portanto, elaborar quantos tópicos ou subdivisões entender serem necessárias para comunicar com clareza e pertinência sua proposta de ingresso ao Projeto-piloto H.O.R.T.A.S., em consonância com os critérios arrolados no Quadro IV;

6.4.3. O Plano de Trabalho deverá conter a identificação do(a) candidato(a) em seu início e não deverá ultrapassar 8 laudas;

6.4.4. O Plano de Trabalho deverá seguir a seguinte formatação: 2,5 cm para todas as margens (superior, inferior, esquerda e direita); fonte Arial, Times New Roman ou Calibri; tamanho da fonte 12pt; espaço interlinear 1,5.

6.5. Estará automaticamente desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver nota zero em qualquer um dos instrumentos de avaliação mencionados no item 6.2 (Currículo e Plano de Trabalho).

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para fins de eventual desempate entre candidatas(as), serão considerados, pela ordem, os seguintes critérios:

- 1º) Maior pontuação no Item 2 da Análise Curricular;
- 2º) Maior pontuação no Plano de Trabalho;
- 3º) Sorteio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Por ocasião da divulgação do Resultado Final, os(as) selecionados(as) serão informados(as) do prazo para a realização da entrega de termos/declarações e de documentos necessários – RG, CPF, comprovante de residência e número da conta bancária – para a efetivação na função de Agente Formador(a) e, por conseguinte, recebimento da bolsa.
- 8.2. Os referidos termos deverão ser preenchidos, assinados e enviados digitalizados de forma virtual para o e-mail sg-copex@ifsul.edu.br.
- 8.3. O processo seletivo será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final.
- 8.4. Caso surjam novas vagas para a função de Agente Formador(a), no âmbito na fase do Projeto-piloto ou no âmbito das fases subsequentes previstas, durante o período de validade do processo seletivo, os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser chamados(as), observadas a ordem de classificação, a carga horária de dedicação e as demais exigências deste Edital.
- 8.5. O não cumprimento, a contento, da função de Agente Formador(a), conforme as atribuições previstas no item 5.1 deste Edital, implicará o desligamento imediato do(a) bolsista.
- 8.6. O(A) Agente Formador(a) não terá qualquer vínculo empregatício com o Câmpus Sapiranga do IFSul.
- 8.7. Considerando a previsão de captação de imagem e som das atividades do projeto, para fins de registro institucional e veiculação de notícia, o Agente Formador(a) deverá concordar em ceder, sem qualquer ônus, o direito de veiculação de sua imagem ou voz, durante e após a vigência do Projeto.
- 8.8. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-Geral, juntamente com as chefias de departamento do Câmpus Sapiranga (Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Departamento de Administração e de Planejamento).
- 8.9. A Direção-Geral do Câmpus Sapiranga fará divulgar, sempre que necessário, erratas, normas complementares e avisos especiais.

Sapiranga-RS, 08 de Julho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MONTES D'OCA
Diretor Geral - IFSul, Câmpus Sapiranga
- cf. Portaria 2.661; DOU 03/10/2018 -

(assinado no original)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I:

FICHA DE INSCRIÇÃO

- preenchimento pelo(a) candidato(a) -

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO(A)		
() Agente Formador(a) – Colaborador(a) Externo(a)		
DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE(S) PARA CONTATO: - Residencial: - Celular:		
E-MAIL(S):		
CURSO DE GRADUAÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO DA GRADUAÇÃO:	
DADOS PROFISSIONAIS		
INSTITUIÇÃO À QUAL PERTENCE:		
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	TELEFONE PROFISSIONAL:	

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II:

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
- preenchimento pelo(a) candidato(a) -

Quadro III – Análise Curricular

Item		Pontos	Valor Máximo	Pontuação Obtida
1. Titulação	1.1. Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	20	20	
	1.2. Pós-graduação <i>lato sensu</i>	15		
	1.3. Segunda graduação (graduação que não seja a que habilita o(a) candidato(a) a participar do certame)	10		
2. Participação em projetos, ações de extensão ou desenvolvimento de atividades profissionais documentadas nas áreas de educação ambiental, agricultura biodinâmica, segurança alimentar pela biodiversidade local, pedagogia da autogestão, educação popular e economia solidária.		02 p/ mês	30	
3. Palestras, comunicações orais, minicursos, workshops ou conferências proferidas		02 p/ atividade	10	
TOTAL			60 pontos	

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO III:

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DE
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- preenchimento pelo(a) candidato(a) -

Eu, _____ (nome completo),
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) em _____,
declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que
as informações e os documentos apresentados para inscrição ao/à cargo/função de Agente
Formador(a) – Edital nº 07/2020 do Câmpus Sapiranga – são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Sapiranga-RS, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO IV:

PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- preenchimento a cargo da Comissão Avaliadora -

Quadro IV – Plano de Trabalho

Critério	Descrição do Critério	Notas		
		Não atende (nota 0)	Atende em parte (nota 4)	Atende plenamente (nota 8)
Cronograma	O Plano de Trabalho apresentado está adequado ao Cronograma do Projeto-piloto?			
Trabalho colaborativo/participativo I	O Plano de Trabalho prevê processos coparticipativos de execução das atividades junto à equipe de trabalho do projeto?			
Trabalho colaborativo/participativo II	O Plano de Trabalho prevê processos coparticipativos de execução das atividades junto ao público-alvo do projeto?			
Método	O Plano apresentado comunica um método de trabalho a ser desenvolvido?			
Conjunto/Coerência	O Plano, em seu conjunto, apresenta coerência interna entre Cronograma, Processos Participativos e Método?			
TOTAL PARCIAL - somatório das notas obtidas por coluna -				
TOTAL GERAL - somatório das colunas “não atende”, “atende em parte” e “atende plenamente” -				

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Avaliador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO V:

MINUTA DO PROJETO-PILOTO H.O.R.T.A.S.

- material para consulta dos(as) candidatos(as) -

OBJETO

Implementação de hortas comunitárias junto a comunidades de municípios da região de abrangência do Câmpus Sapiranga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), como ação extensionista de cunho institucional.

OBJETIVO GERAL

Implementar, coletivamente, hortas urbanas comunitárias e funcionais visando à segurança alimentar, nutricional e de atenção básica à saúde de pessoas vivendo em vulnerabilidade social em municípios da região de abrangência do Câmpus Sapiranga do IFSul. Compreendem-se por hortas funcionais aqueles locais onde são cultivadas plantas de caráter alimentício convencional e não convencional (PANCs), bem como ervas medicinais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(1) Identificar conhecimentos desenvolvidos por servidores(as) e estudantes do Câmpus Sapiranga que tenham potencial para se tornarem tecnologias sociais de apoio às hortas funcionais; **(2)** Identificar grupos sociais locais (sociedade civil e governamental) que estejam desenvolvendo ações vinculadas ao objeto do projeto com interesse em participar; **(3)** Resgatar conhecimentos autóctones vinculados ao objeto do projeto para se juntarem aos conhecimentos sistematizados do IFSul com potencialidade de se transformarem em tecnologias sociais de apoio às hortas funcionais; **(4)** Conscientizar sobre a necessidade do desenvolvimento de um banco de sementes crioulas entre os atores do projeto; **(5)** Definir, coletivamente, com os atores envolvidos no projeto, de cada cidade, a funcionalidade ou multifuncionalidade da horta; **(6)** Definir, coletivamente, o local que será implantado a horta; **(7)** Desenvolver o ciclo de vida de cada horta considerando o banco de sementes; **(8)** Desenvolver o plano de execução de cada horta em cada cidade; e **(9)** Implementar a horta de cada cidade.

JUSTIFICATIVA

O Art. 6º da Constituição Federal (de 1988) aponta que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. A Lei maior está se referindo aos chamados “direitos sociais”, dimensões importantes para o bem-estar da população brasileira. Em que pese tal previsão constitucional, dados da FAO-ONU permitem verificar que o Brasil não tem conseguido atender satisfatoriamente tal previsão, pois não desenvolve suficientemente políticas efetivas que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

mantenham longe da linha da pobreza os brasileiros que dela já saíram, tampouco consegue retirar os demais que dela ficaram abaixo. Tal quadro é confirmado pela Síntese de Indicadores Sociais (SIS), do IBGE (2019) que mostra que em 2018, havia 25,3% da população com rendimentos inferiores a US\$ 5,50 PPC por dia, aproximadamente R\$ 420 mensais, o que equivale a cerca de 44% do salário mínimo vigente em 2018. E que entre 2014 e 2018, 6,5% da população brasileira estavam abaixo da linha da pobreza, com rendimento inferior a US\$ 1,90 PPC, percentual este equivalente a 13,5 milhões de pessoas, contingente superior à população total de países como Bolívia, Bélgica, Cuba, Grécia e Portugal. O quadro se fragiliza ainda mais quando se atenta para o fato de que o valor de uma cesta básica no Brasil custa em média R\$ 450,00. Com base na cesta mais cara, que, em janeiro de 2020, foi a de São Paulo, com valor de R\$ 517,51, e levando em consideração a determinação constitucional que estabelece que o salário-mínimo deve ser suficiente para suprir as despesas de um trabalhador e sua família com alimentação, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência, o DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) estimou que em janeiro de 2020, o salário-mínimo necessário para a manutenção de uma família de quatro pessoas deveria equivaler a R\$ 4.347,61, ou 4,18 vezes o mínimo já reajustado de R\$ 1.039,00. E que em janeiro de 2019, quando o salário-mínimo era de R\$ 998,00, o piso mínimo necessário corresponderia a R\$ 3.928,73 (ou 3,94 vezes o que vigorava naquele período) e, em dezembro do mesmo ano, a R\$ 4.342,57 (ou 4,35 vezes o piso vigente). Diante deste cenário, corre-se o risco de se frustrarem quaisquer expectativas de redução de desigualdade dos futuros adultos, pois os dados da SIS (IBGE, 2019) mostram que 11,8% dos jovens mais pobres (índice oito vezes maior que o dos jovens ricos) abandonam a escola sem concluir o Ensino Médio, para não passarem fome, ou seja, entre ficar na escola e passar fome, os jovens optam por sair da escola e trabalhar em qualquer atividade que possa ajudar sua família na garantia da alimentação. Considerando tudo isso, urge que ações sejam promovidas como forma de contribuir com a erradicação de alguns aspectos que influenciam a incidência da pobreza e da fome. E urge que ações de caráter extensionista, por parte de instituições de educação, venham a ocorrer localmente, e no âmbito das cidades, pois, conforme indica a FAO (2019), é preciso que haja engajamento com as cidades, pois é nelas onde as pessoas vivem, comem e trabalham.

PÚBLICO-ALVO

Na fase do projeto-piloto, que constitui primeira fase de um projeto mais amplo (com fases subsequentes), o público-alvo a ser atendido será de até 30 Famílias em vulnerabilidade social, selecionadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRASs) dos municípios parceiros. Prevê-se que o quantitativo de famílias mencionado seja dividido por até três municípios que compõem a região de abrangência do Câmpus Sapiranga do IFSul, conforme a celebração das parcerias da instituição com os mesmos.

INFORMAÇÕES SOBRE AS FASES DO PROJETO H.O.R.T.A.S. COMPLETO

O Projeto H.O.R.T.A.S. completo apresenta três fases de execução: a Fase 1, que constitui o projeto-piloto; e outras duas fases subsequentes.

1ª Fase: Projeto-piloto – experimental e de cunho didático;

2ª Fase: Ampliação do “piloto” a outras cidades da região, bem como demais famílias das regiões já atendidas, considerando ainda a subsistência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

3ª Fase: Geração de renda com a produção e a comercialização de excedentes, bem como o desenvolvimento de produtos da horta, como fitoterápicos e alimentos processados sob técnicas artesanais locais.

ETAPAS DO PROJETO-PILOTO

Preveem-se três etapas para a execução do projeto-piloto e uma etapa de caráter avaliativo.

Etapa	Descrição	Resultados Esperados
1ª	Definições quanto aos atores envolvidos, equipe operacional, público-alvo, efetivação de parcerias e formas de contratação/celebração de convênios/parcerias e orçamento.	Definição dos municípios parceiros, dos terrenos emprestados/cedidos em consonância com as contrapartidas solicitadas pelo IFSul ¹ , definição da equipe de trabalho ² (mediante seleção por edital), definição do orçamento do projeto (com realização de empenhos e aquisição de materiais) e obtenção de conhecimentos técnicos específicos para o planejamento e o desenvolvimento efetivo do projeto-piloto e organização social das famílias.
2ª	Definição do cronograma de ação, do planejamento por horta e dos planos de trabalho dos membros da equipe.	Planejamento das ações de cada integrante da equipe de trabalho de acordo com o planejamento técnico de implementação da horta e da organização coletiva das famílias, conforme definição da Coordenação Executiva do projeto sob a orientação de profissionais especializados(as) – Agentes Formadores(as). Levantamento de tecnologias sociais com potencial de uso em hortas comunitárias.
3ª	Implementação das hortas.	Implementação efetiva e coletiva de hortas urbanas, comunitárias e funcionais, junto ao público-alvo do projeto-piloto, com mediação da equipe de trabalho e realização de atividades formativas.
4ª	Avaliação. Ao final do período de vigência do projeto-piloto, estimado em 5 meses, prevê-se uma etapa específica para avaliar a trajetória institucional do Câmpus Sapiranga e da equipe de trabalho no desenvolvimento da ação extensionista, mediante o diagnóstico de pontos positivos e negativos, o prognóstico de superação de fraquezas e ameaças encontradas e avaliação sobre a pertinência e a existência de forças e oportunidades capazes de sinalizarem o prosseguimento do projeto.	

¹ São contrapartidas solicitadas pelo Câmpus Sapiranga do IFSul junto aos municípios: terreno cercado/murado, com pontos de hidráulica e elétrica, local para guarda de ferramentas e área aproximada de 180m², de modo a atender até 10 famílias e a abrigar até 11 canteiros de 10mX1m, sendo 1 canteiro por família e 1 canteiro para a geração de sementes crioulas; bem como seleção das famílias beneficiárias, mediante o trabalho dos profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRASs).

² A equipe de trabalho é composta pela: *Coordenação Executiva* – responsável por gerenciar de todas as atividades atinentes ao projeto, por realizar a interface entre o mesmo e as instâncias administrativas do Câmpus Sapiranga do IFSul e por coordenar toda a equipe de trabalho; pelos(as) *Agentes Formadores(as)* – responsáveis por desempenhar as atribuições descritas no item 5.1 do Edital 07/2020 do Câmpus Sapiranga; pelos(as) *Agentes Locais* – responsáveis pela zeladoria de cada horta implementada e por realizar a interface entre a horta sob sua responsabilidade e a Coordenação Executiva, atuando local e diariamente como representante da coordenação e tendo responsabilidade de assessorá-la em todos os assuntos atinentes à horta sob sua responsabilidade (reuniões de planejamento, atividades de formação, cronograma, relatórios, segurança, insumos, etc.); pelos *Agentes Orientadores(as)* – responsáveis pelo acompanhamento e pela supervisão dos(as) estudantes bolsistas do Câmpus Sapiranga que integrarão a equipe de trabalho, bem como pelo assessoramento da Coordenação Executiva no tocante à coordenação das atividades desenvolvidas pelos estudantes; e pelos(as) *Estudantes Bolsistas* – responsáveis por auxiliar no desenvolvimento de atividades administrativas e de campo no âmbito do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESULTADOS ESPERADOS AO FINAL DO PROJETO-PILOTO

Além da implementação efetiva das hortas comunitárias, espera-se que, ao final do Projeto-piloto, as famílias tenham fonte de alimentação segura e nutritiva, bem como conhecimentos básicos de atenção à saúde para usar suas hortas de ervas medicinais. Espera-se que todas as possibilidades de implementação de hortas possam ter sido desenvolvidas e implementadas com as famílias em vulnerabilidade de cada cidade, bem como seus bancos de semente crioula para manter a sustentabilidade de cada horta. Espera-se que as famílias tenham compreendido a importância do trabalho coletivo, do apoio mútuo em situações de necessidade básica. Espera-se que as famílias tenham sido motivadas ao caminho de sua sustentabilidade através do trabalho realizado pela educação popular, que as permite quebrar o ciclo da pobreza e da miséria e a seguir em direção a novos desafios. Finalmente, espera-se que o Projeto-piloto consiga contribuir para minimizar os impactos do cenário de pobreza e fome das comunidades locais atendidas.